



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1228 de 21 de Janeiro de 2020
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 006/2019 - CONTRATADO (A): SÉRGIO DO CARMO GONÇALVES CARNEIRO - ME. **OBJETO:** Prorrogação do presente contrato de fornecimento por mais 06 meses, a contar do dia 31 de janeiro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4004.339030-00 FICHA 13. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 019/2019 - CONTRATADO (A): AUTO POSTO CICLO DO OURO. **OBJETO:** Alteração da dotação orçamentária vinculada ao presente contrato para o ano de 2020, devendo realizar o pagamento correspondente às despesas dos veículos vinculados ao Prédio Administrativo da Câmara e outro vinculado aos gabinetes/escritórios parlamentares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Veículos que atendem aos escritórios parlamentares: 01.01.01.031.0022.4004.339030-00 FICHA 13 e veículos que atendem à administração da Câmara: 01.01.01.031.0022.4001.339030-00 FICHA 3. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

TERMO DE RETIFICAÇÃO - A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, comunica a retificação da Ata de Registro de Preços por ERRO MATERIAL firmada com a empresa **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME**, portadora do CNPJ 17.270.4760/0001-45, no valor de **R\$ 5.488,33 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito Reais e trinta e três centavos)**, mantendo inalteradas as demais informações. **Mariana, 17 de janeiro de 2020. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara de Mariana.**

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Marian/MG - SEMMADS declara que a empresa Revitalização da Praça Gomes Freire (Fundação Renova), CNPJ nº25.135.507/0001-83, caracterizou para fins de orientação quanto ao licenciamento ambiental a atividade de N/L - Obras de revitalização da Praça Gomes Freire (Área = 6.000 m²) localizada na Praça Gomes Freire, s/nº, Bairro: Centro, Mariana - MG, sob processo SEMMADS nº 7474/2019.

Após consulta à legislação ambiental vigente, constatou-se que a atividade não é listada no rol de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

Declara-se, portanto, que a atividade/obra não possui exigências legais de licenciamento Ambiental Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 003, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RÔMULO REIS PEREIRA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBINETE** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **039/2019**, contrato **024/2019**, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e relatórios, com a obtenção das licenças ambientais, para o sistema de esgotamento sanitário do município de Mariana/MG com a empresa **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para

regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de janeiro de 2020

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 004, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO ALVES NOBRE**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **046/2019**, contrato **026/2019**, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre localidades e acesso remoto a internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel-móvel e móvel-fixo), com software de gestão, fornecimento de chips, aparelhos telefônicos, modems e tablets em regime de comodato para atender as demandas do SAAE Mariana/MG com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de janeiro de 2020

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 005, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZÉBIO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 037/2019:

- Ata de registro de preços 071/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e demais materiais para atender os setores de engenharia e áreas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.
- Ata de registro de preços 072/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de ferramentas e demais materiais para atender os setores de engenharia e áreas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **AZEVEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.
- Ata de registro de preços 073/2019, cujo objeto é a Contratação de para aquisição de ferramentas e demais materiais para atender os setores de engenharia e áreas operacionais do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **ORGANIZAÇÃO MONTEFER LTDA.**

- Ata de registro de preços 074/2019, cujo objeto é a Contratação de para aquisição de ferramentas e demais materiais para atender os setores de engenharia e áreas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **TRIPUÍ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.**
- Ata de registro de preços 076/2019, cujo objeto é a Contratação de para aquisição de ferramentas e demais materiais para atender os setores de engenharia e áreas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **BRASFERMA LTDA- EPP.**
- Ata de registro de preços 076/2019, cujo objeto é a Contratação de para para aquisição de ferramentas e demais materiais para atender os setores de engenharia e áreas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG com a empresa **JOSÉ SÍLVIO MARTINELLI EIRELI.**
-

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos

a 20 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de janeiro de 2020

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 006, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA ZACARIAS DE ARAÚJO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, PROJETO E CADASTRO** como Fiscal dos contratos relacionados abaixo:

Processo 020/2019:

- Contrato **019/2019**, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/MG, em padrão FREBRABAN, por intermédio de suas agencias, com prestação de conta por meio magnético dos valores arrecadados com a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BELO HORIZONTE E CIDADES PÓLO DO ESTADO MINAS GERAIS LTDA-SICOOB NOSSA COOP.**
- Contrato **020/2019**, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto emitidas pelo SAAE Mariana/MG, em padrão FREBRABAN, por intermédio de suas agencias, com prestação de conta por meio magnético dos valores arrecadados com o **BANCO BRADESCO S.A.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 18 de novembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de janeiro de 2020

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 007, de 20 de janeiro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA ZACARIAS DE ARAÚJO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, PROJETO E CADASTRO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **040/2019**, Contrato **025/2019**, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento das guias de arrecadação dos serviços de água e esgoto, emitidas pelo SAAE Mariana/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de conta por meio magnético dos valores arrecadados, com prestação de conta por meio magnético dos valores arrecadados com o **BANCO DO BRASIL S.A.**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de janeiro de 2020

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 008, de 20 de janeiro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DIAS**, cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo **014/2019**, Ata de registro de preços **070/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), programa de prevenção dos riscos ambientais (PPRA), programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) e demais serviços de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae Mariana/MG com a empresa **MARIANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de janeiro de 2020

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor Executivo

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, em sistema de registro de preços, execução indireta sob regime de empreitada por preços unitários, para eventual contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para eventual execução de serviços de extensão de redes de água e esgoto, incluindo as interligações de ramais e demolição e recomposição de pavimentos, em conformidade ao estabelecido no edital e anexos. Concorrência Pública 011/2019, PRC 041/2019 - Data da Realização: 21/02/2020 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, no horário das 07 às 11h00min e das 12h00min às 16h ou, no endereço

eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou www.mariana.mg.gov.br no campo “Diário Oficial” ou ainda, através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.